



PARECER ÚNICO

PROTOCOLO: 0293031/2017

Indexado ao(s) Processo(s): 06164/2010/3/2016

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------|
| ATIVIDADES: Fabricação de couro semi acabado não associado ao curtimento | LOC | DEFERIMENTO |
| Processos de outorga: 6772/2016; 6759/2016; 6773/2016; 6752/2016; 6753/2016; 6756/2016 | | Revalidação automática |

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| Empreendimento: JBS S/A. | |
| CNPJ: 02 916 265/0110-13 | Município: Uberlândia/MG |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| Unidade de Conservação: | | |
| Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba | Sub Bacia: Rio Araguari | |
| Fase do Licenciamento: Licença de operação corretiva - LOC | Validade: 10 anos | |
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| C-03-05-0 | Fabricação de couro semi acabado não associado ao curtimento | 5 |

| | |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Medidas mitigadoras: (X) SIM () NÃO | Medidas compensatórias: () SIM (x) NÃO |
| Condicionantes: (X) SIM () NÃO | Automonitoramento: (X) SIM () NÃO |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Responsáveis pelo Empreendimento: Sidnei Gomes Paulino - Gerente Comercial | |
| Responsável Técnico pelo Empreendimento: Jéssica Aparecida Faria –Técnico em Química Industrial | CREA MG 04 40000189253 |
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 48272 /2017 | DATA: 20/02/2017 |

| Equipe Interdisciplinar: | MASP/Registro de classe | Assinatura |
|---------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Ricardo R. Bello | 1 147 181- 0 | |
| Carlos Frederico Guimarães | 1.161.938-4 | |
| Alexssandre Pinto de Carvalho | 1 149 816-9 | |
| Joelma Maria Santos Silva | 1.100.180-7 | |
| Kamila Borges Alves - Ciente | 1.151.726-5 | |
| José Roberto Venturi - Ciente | 1.198.078-6 | |



1. INTRODUÇÃO

Este “*Parecer Único*” visa subsidiar as decisões da Câmara Técnica, quanto ao pedido de solicitação de **Licença de Operação Corretiva - LOC**, com o objetivo de regularizar a unidade industrial da empresa “JBS – S.A. unidade de *“fabricação de couro semi acabado”* existente no município de Uberlândia - MG.

HISTÓRICO

A regularização da JBS teve início em 05 de abril de 2010, quando a empresa, deu entrada ao requerimento, tendo formalizado processo de Licença de Operação Corretiva em 29 de junho de 2011, após período de análise, vistoria técnica e envio de solicitação de informações complementares, o parecer foi encaminhado para julgamento no COPAM – Conselho de Política Ambiental, **obtendo concessão da licença em 09 de março de 2012, válida até 09 de março de 2016.**

Porém o empreendedor ao solicitar revalidação, entrou com o requerimento fora do prazo de validade da licença. Diante desse fato, a equipe técnica desta SUPRAM emitiu “*Auto de Fiscalização n° 109607/2016*” constatando que o empreendimento estava operando sem licença, em consequência foi emitido “*Auto de Infração n° 026111/2016*”.

Em função dos fatos, para possibilitar operação do empreendimento foi firmado “*Termo de Ajustamento de Conduta – TAC*” com a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD em 05 de abril de 2016.

Para prosseguir com a regularização, em 09 de agosto de 2016, a JBS formalizou a Licença de Operação Corretiva conforme “*Recibo de Entrega de Documentos*” n° 0878314/2016, processo n° **6164/2010/003/2016, sendo este, objeto da análise do presente “*Parecer Único*”.**



O processo enquadra-se segundo a Deliberação Normativa COPAM- Conselho de Política Ambiental N° 74 de 2004 como: “*fabricação de couro semi – acabado, não associada ao curtimento*”, código C - 03 - 05 - 0 e classe 5.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A JBS se encontra inserida em área urbana, bairro “Distrito Industrial”, município de Uberlândia-MG. A área total do terreno é de 99 731,5 m², a área construída é de 27 861,41 m².

A capacidade nominal do empreendimento é suficiente para processar 59.685 m² de couros por dia, produção é equivalente à 12.700 unidades, em média. Esta unidade industrial emprega 634 funcionários no setor de produção, 38 na área administrativa e 59 em setores diversos.



Foto da área de produção



O processo produtivo associado aos potenciais impactos inerentes a cada fase de processamento são resumidamente listados a seguir:

- Recebimento de matéria prima: 125 000 couros “wet blue”/mês;
- Remolho → efluentes líquidos → reuso (circuito fechado)
- Enxugamento → efluentes líquidos → reuso (circuito fechado)
- Divisão → resíduos sólidos
- Expedição → emissões atmosféricas

Além do processo acima citado, outro fluxograma de processamento é adotado na empresa:

- Recebimento de matéria prima: 140 000 couros “wet blue”/mês
- Remolho → efluentes líquidos → reuso (circuito fechado)
- Enxugamento → efluentes líquidos → reuso (circuito fechado)
- Divisão → resíduos sólidos
- Rebaixe → resíduos sólidos
- Neutralização → efluentes líquidos → ETE industrial → rede pública
- Recurtimento → efluentes líquidos → ETE industrial → rede pública
- Tingimento → efluentes líquidos → ETE industrial → rede pública
- Engraxe → efluentes líquidos → ETE industrial → rede pública
- Secagem
- Amaciamento
- Estuco → resíduos sólidos
- Lixamento → resíduos sólidos
- Refila → resíduos sólidos
- Classificação
- Expedição → emissões atmosféricas



Vista de parte da área de produção

Para as etapas industriais, listamos abaixo os principais insumos utilizados:

| Etapas industriais | Insumo utilizado |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Tingimento | Anilinas, corantes |
| Neutralização | Bicarbonato de sódio, formiato de sódio, bicarbonato de amônia |
| Remolho | Bactericidas, tensoativos e NaOH |
| Engraxe | Óleos animais e sintéticos |

4. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS IMPACTOS:

Para a presente fase de operação listamos os principais:

4.1 EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes líquidos são gerados nas fases de remolho, enxugamento, neutralização, recurtimento, tingimento e engraxe.



Cabe destacar que além dos fluídos gerados nos equipamentos internos industriais, há geração nas áreas externas da empresa, os principais são: efluentes oleosos na área de armazenamento de óleo combustível, nos pátios de armazenagem de produtos químicos, águas pluviais nas áreas impermeabilizadas, tais como pátios pavimentados, vias de acesso e telhados e o esgoto sanitário.

4.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

São gerados resíduos constituídos por fragmentos de couro inerentes ao processo de lixamento, estuco e refilamento (pó, retalhos, rebarbas e aparas de couro), embalagens de produtos químicos advindos da produção, resíduos advindos de caixas separadoras de água e óleo, lodo da ETE- Estação de Tratamento de Efluentes e lixo doméstico. Porém.

4.3 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

As principais fontes de efluentes atmosféricos são as caldeiras, os veículos à diesel quando circulam áreas externas, eventuais odores na área de produção e na área da ETE- Estação de Tratamento de Efluentes.

4.4 RUÍDOS

Há produção de ruído desde a área de recepção de insumos e matérias primas mediante circulação de caminhões e máquinas na área externa, na área de produção, nos equipamentos da ETE, nas caldeiras e no setor de expedição de produtos acabados.

5. MEDIDAS MITIGADORAS

5.1 EFLUENTES LÍQUIDOS:

Entre as principais melhorias efetuadas pela JBS, podemos citar a eliminação da etapa denominada “*Calheiro*”, esta fase passou a ser realizada previamente em unidade industrial diversa, reduzindo de forma significativa a carga dos efluentes industriais.

O fluxograma adotado na ETE- Estação de Tratamentos de Efluentes consiste em:



Entrada efluente bruto → Gradeamento → Caixa de Gordura → 2° Gradeamento → Calha Parshall de Entrada → Peneira estática → Equalizador → Tratamento físico químico → Decantador primário → Efluente → Reator de lodo ativado(logoa) → Decantador secundário → Efluente tratado → Calha Parshall de Saída → **Rede Pública Municipal do DMAE/ Uberlândia.**

Nas fases dos gradeamentos, caixa de gordura e peneira estática são removidos resíduos sólidos dos efluentes, o lodo advindo dos decantadores seguem para armazenagem em tanque de lodo.

A vazão de entrada do efluente bruto é de 24. 215 m³/mês, já a do efluente tratado é de 22 034 m³/mês

Visando redução no volume de efluentes a serem lançados na ETE, parte dos fluidos do setor denominado remolho, opera em circuito fechado, sendo o reciclo de 1 344 metros cúbicos por dia.

Ressaltamos que após o tratamento descrito na ETE industrial o efluente não é direcionado diretamente em corpo hídrico e sim à rede publica municipal onde são submetidos a novo tratamento na ETE de Uberlândia-MG.

A regularização quanto ao lançamento na rede municipal foi efetuada mediante contrato de inclusão ao PREMEND - Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não-Domésticos- DMAE/ Prefeitura Municipal de Uberlândia. O município informou que o valor do coeficiente de carga poluidora denominada "K" sobre a tarifa de esgoto permanece "K=1,20".

Em vistoria observamos realização de obras de aprimoramentos na ETE comparadas à antiga LOC - Licença de Operação Corretiva da empresa, as melhorias que foram realizadas são referentes à impermeabilização e aeração das lagoas, paralelamente foi construído novo barracão para armazenagem temporário de couros, que anteriormente,



ficavam armazenados a céu aberto cobertos com lonas, a área de lavagem de máquinas e veículos foi desativada, o tanque de armazenagem de óleo combustível (BPF) da caldeira reserva, está assentado dentro de bacia de contenção e interligado à caixa separadora de água e óleo, todas estas ações foram efetuadas para redução da carga de efluentes à ETE.

Entretanto observamos que algumas melhorias devem ser realizadas, parte dos produtos químicos a serem utilizados na produção permanecem armazenados temporariamente à céu aberto, recomendamos que produtos químicos em especial os mais reativos (tais como oxidantes, alcalinos e/ou ácidos fortes) deverão ser armazenados em local coberto, sinalizado, com sistema de contenção contra derramamentos, com todas medidas necessárias de segurança.

5.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólido constituídos por fragmentos de couro provenientes da “*lixadeira*”, “*refilamento*” e “*estuco*” junto com outros “*classe I*” são encaminhados para a empresa CETRIC, os demais constituídos por embalagens, papelões e tambores passíveis de reciclagem e/ou reutilização são encaminhados a empresas especializadas em reciclagem. O lixo identificado como doméstico é destinado ao aterro municipal.

De forma a assegurar a correta gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá procurar sempre, impreterivelmente empresas receptoras ambientalmente regularizadas, bem como manter atualizada planilha contendo: denominação do resíduo, classe, origem, taxa de geração, identificação do transportador, identificação da empresa receptora e forma de disposição final conforme descrito em condicionante desde processo.

5.3 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

Em comparação com o processo industrial anteriormente utilizado na empresa, a adoção de novos procedimentos produtivos e exclusão dos equipamentos denominados “*calheiros*” promoveu significativa melhoria promovendo redução de odores.



Atualmente os odores são menos perceptíveis na área externa da empresa, entretanto, a JBS deverá monitorá-los junto às comunidades locais que possam ser afetadas com os odores, laudos de análises deverão ser efetuados e correções deverão ser realizadas sempre que pertinentes, destaca-se que estas ações serão objeto de condicionante deste processo.

Para mitigar as emissões atmosféricas resultante da operação das caldeiras, encontram-se instalados ciclone e lavador de gases junto à exaustão de gases da caldeira à lenha, a segunda caldeira, movida a óleo BPF, (caldeira reserva, que permanece em “stand by”), possui sistema constituído por lavador de gases.

Com relação aos veículos movidos à diesel, como não foram propostas medidas quanto às emissões, a equipe desta superintendência recomenda efetuar automonitoramento nos veículos próprios e terceirizados conforme Portaria do IBAMA nº 85/1996.

5.4 RUÍDOS

Os equipamentos em sua maioria são instalados dentro de barracões fechados, sendo o enclausuramento das máquinas industriais a principal medida mitigadora adotada para reduzir a pressão sonora. Quanto às fontes situadas nas áreas externas, constituídas pelos equipamentos da ETE, caldeiras, veículos à diesel e outros, recomenda-se realização contínua de manutenções e promoção de medidas corretivas sempre que necessárias. Para assegurar que os ruídos não extrapolem aos parâmetros legais, laudos deverão ser efetuados conforme estabelecido na condicionante deste parecer.

6. DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES:

Não há “Áreas de Preservação Permanentes – APPs”, nos limites do empreendimento, porém em terreno confrontante se situa o curso d’ água denominado “Córrego Liso”, afluente do Rio Uberabinha. Destacamos que não há lançamento de efluentes diretamente em corpo d’ água, este é realizado em rede pública municipal, conforme já descrito neste parecer.



7. RESERVA LEGAL

Não há exigência legal na averbação de reserva visto que a empresa se encontra em área urbana.

8. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A unidade de processamento de couros utiliza recurso hídrico advindo de concessionária local e de 06 poços tubulares perfurados dentro do terreno da área industrial.

A demanda hídrica utilizada da concessionária local DMAE é de 7 000 m³ /mês, já considerando o uso do recurso hídrico proveniente dos poços tubulares, para atendimento da capacidade total da empresa a vazão seria de 33 658 m³ /mês, entretanto, considerando a produção atual, a empresa vem utilizando em média 16 921 m³ /mês.

Os poços tubulares serão regularizados junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, através dos processos de outorga: 6772/2016; 6759/2016; 6773/2016; 6752/2016; 6753/2016; 6756/2016, os mesmos se encontram em processo de revalidação automática.

10. CONTROLE PROCESSUAL:

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O empreendimento possui as certidões negativas de débitos ambientais em atendimento ao art. 11, I, e art. 13, ambos da Resolução 412/2005 da SEMAD. Além disso, conforme documentação contida nos autos não foi verificada decisão definitiva que indique a constituição de débito ambiental junto ao sistema CAP e ou débitos florestais do IEF,



conforme o art. 13 da Resolução 412/2005 da SEMAD, consoante Portaria nº 46/2013 do IEF.

Nos termos do Decreto Estadual 44.844/2008 (*alterado pelo Decreto nº 47.137/2017*), o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. CONCLUSÃO:

A equipe de análise deste processo, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença de Operação Corretiva com validade de 10 (dez) anos, para a empresa JBS SA, situada na rua Décio Spirandelli de Carvalho, 205, Distrito Industrial de Uberlândia-MG, para exercer a atividade de “*Fabricação de Couro Semi Acabado, Não Associado ao Curtimento*” aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II, ouvida a Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I

| Processo COPAM nº 06164/2010/003/2016 | | Classe/Porte:5/G |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Empreendimento: JBS SA | | |
| Atividade: Fabricação de Couro Semi Acabado, Não Associado ao Curtimento | | |
| Endereço: Rua Décio Spirandelli de Carvalho, 205 – Distrito Industrial | | |
| Município: Uberlândia - MG | | |
| Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA | | VALIDADE: 10 anos |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO |
| 1 | Apresentar anualmente à esta superintendência a regularização (contendo a indicação da carga poluidora"K") perante ao PREMEND - Programa de Recebimento de Efluentes Não Domésticos do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos do município de Uberlândia-MG | Anualmente durante a vigência da licença |
| 2 | Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT e Lei Complementar 017/1991 da Prefeitura Municipal de Uberlândia (considerar sempre os parâmetros mais restritivos). | Anualmente durante a vigência da licença |
| 3 | Apresentar laudo de avaliação de odores conforme Lei Complementar 447/2007 da Prefeitura Municipal de Uberlândia. | Semestralmente durante a vigência da licença |
| 4 | Monitorar junto a comunidades locais situadas ao entorno da empresa ou aquelas que possam ser impactadas pela presença de maus odores , coletar mensalmente informações junto as comunidades e apresentar relatórios consolidados semestrais a esta SUPRAM, constando o resultados do monitoramento, as ações realizadas e a realizar quando pertinentes. | Coletas mensais, envio semestral, durante a vigência da licença |
| 5 | Apresentar relatório da execução das ações descritas no programa socioeconômico apresentado | Anualmente |
| 6 | Comprovar a adequação da armazenagem de produtos químicos descritos no item deste parecer "Medidas Mitigadoras/Efluentes Líquidos" | 180 dias |
| 7 | Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II. | Durante a vigência da licença |

* Salvo especificações, **os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.**

Obs.: 1. No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. O requerimento de alteração de prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento;

2- Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato *.pdf*, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

4-Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



Anexo II

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Processo COPAM N° 06164/2010/003/2016 | Classe/Porte: 5/G |
| Empreendimento: JBS SA | |
| Atividade: Fabricação de couro semi acabado, não associado ao curtimento | |
| Endereço: Rua Décio Spirandelli de Carvalho, 205 – Distrito Industrial | |
| Município: Uberlândia - MG | |
| Referência: Programa de Automonitoramento Ambiental | |

1. Resíduos sólidos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

| Resíduo | | Taxa de geração no período | Transportador (nome, endereço, telefone, CNPJ) | Empresa receptora (nome, endereço, telefone, CNPJ) | Forma de disposição final (*) |
|--------------------|--------|----------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| Denominação/classe | Origem | | | | |
| | | | | | |

- (*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3-Aterro Sanitário
4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6-Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade)
9 – Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM -Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.

| | | |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| SUPRAM – TM e AP | Praça Tubal Vilela, 03 Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3088-6400 | 16/03/2017 |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|



- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

2 Efluentes atmosféricos

2.1 Fontes Fixas

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência | Envio ao órgão |
|-------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-----------------------|
| No sistema de exaustão da caldeira à óleo combustível | Particulados, NOx, SOx | Semestral | Anual |
| No sistema de exaustão da caldeira à lenha | Particulados | Semestral | Anual |

2.2 Fontes Móveis

Promover anualmente durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIÂNGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISE E



OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQÜENTES APÓS AS COLETAS.

- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTES PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.



ANEXO III –Fotos do Empreendimento

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| | Classe/Porte: 5/G |
| Empreendimento: JBS SA | |
| Atividade: Fabricação de couro semi acabado, não associado ao curtimento | |
| Endereço: Rua Décio Spirandelli de Carvalho, 205 – Distrito Industrial | |
| Município: Uberlândia - MG | |
| | |



Foto 1: Armazenagem de insumos



Foto 2: Vista da área de produção



Foto 03: Vista da ETE



Foto 4: Lagoa da ETE